

1 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE,
2 REALIZADA NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2005, NO AUDITÓRIO DA SMSA, AV: AFONSO PENA, 2336,
3 14º ANDAR.

4 No primeiro dia do mês de setembro de dois mil e cinco, foi realizada a reunião ordinária do Conselho
5 Municipal de Saúde, iniciada às 14h40 pelo presidente Cléber das Dores, com a leitura da pauta da reunião:
6 1 - Informes gerais; 2 - Apreciação, apresentação e votação do regulamento da I Conferência Municipal de
7 Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde; 3 -CIST – Comissão Interinstitucional de Saúde do
8 Trabalhador; 4 -Assuntos gerais. A conselheira Claudete falou da importância de se participar da plenária de
9 conselheiras municipais, distritais e locais de saúde. O secretário geral do CMS/BH, Paulo Carvalho
10 informou que o Fórum Social Mineiro será realizado nos dias 13, 14 e 15/10/2005, na PUC-Minas e as
11 entidades sindicais estarão realizando o fórum da saúde. O 2º secretário do CMS/BH, Willer Marcos
12 convidou todos presentes para o Fórum de Saúde do Trabalhador da CUT, que será realizado no dia
13 5/9/2005, na CUT. Informou também sobre a realização das plenárias distritais de saúde do trabalhador das
14 regionais Norte, Pampulha, Venda Nova, Barreiro e Noroeste. O conselheiro Manoel pediu para que a mesa
15 diretora coloque em pauta uma discussão sobre as UPA's. O conselheiro Roberto convidou os conselheiros
16 presentes para discutir o orçamento da PBH para o exercício financeiro de 2006, na Câmara Municipal de
17 BH, no dia 10/09/05. A participante Rosilene informou que no dia 25/10/05, acontecerá o 1º Simpósio sobre
18 Saúde no Barreiro. O conselheiro Humberto informou que nas doze últimas reuniões do Conselho, cinco
19 delas foram destinadas para discutir pautas propostas pela SMSA e sete para discutir questões relativas aos
20 trabalhadores da saúde. O conselheiro Valdir falou sobre a reunião realizada no dia 30/08/05, para discutir o
21 projeto Qualisus. O presidente do CMS/BH, Cléber informou que no dia 22/09/05, o Conselho irá discutir o
22 assunto farmácias populares, com a presença do secretário municipal da Coordenação de Política Social. O
23 2º secretário do CMS/BH, Willer Marcos informou que a comissão organizadora da I Conferência Municipal
24 de Gestão no Trabalho e da Educação na Saúde está se reunindo todas as segundas-feiras, às 14h, na sala
25 de reunião do Conselho. Em seguida, passou para o próximo ponto de pauta que foi a apreciação,
26 apresentação e votação do regulamento da I Conferência Municipal de Gestão no Trabalho e da Educação
27 na Saúde de Belo Horizonte. Foi feita a leitura e apresentação das propostas. Sugeriram mudanças os
28 seguintes conselheiros e participantes: Túlio Zulato, Paulo Carvalho, Regina Lemos, Janine de Azevedo,
29 Willer Marcos, Fátima, Valdir, Warlene. As propostas foram aprovadas. O secretário geral do CMS/BH,
30 Willer Marcos propôs incluir no artigo 15, parágrafo quatro, que 85% dos trabalhadores para a conferência
31 sejam trabalhadores de vínculo efetivo. A proposta foi rejeitada por onze votos contrários, oito a favor e uma
32 abstenção. Em seguida, foi colocado em votação o regulamento da I Conferência Municipal de Gestão no
33 Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte. O regulamento foi aprovado com dezenove votos,
34 sendo uma abstenção. A redação aprovada foi a seguinte: "Regulamento da I Conferência Municipal de
35 Gestão no Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte: Capítulo I - dos objetivos - Artigo 1º: A I
36 Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte terá por objetivo:
37 1 - Formular as diretrizes municipais e indicar diretrizes estaduais e nacionais para implementação da
38 política de gestão do trabalho e da educação na saúde, tendo como referência a NOB/RH-SUS, ampliando a
39 participação e co-responsabilidade dos diversos segmentos do SUS na execução dessa política,
40 qualificando seu debate e fortalecendo o compromisso municipal, estadual e nacional nesse campo; 2 -
41 Eleger delegados para a etapa estadual, conforme regimento da III Conferência Estadual de gestão do
42 Trabalho e da Educação na Saúde. Capítulo II - da realização - Artigo 2º: A I Conferência Municipal de
43 Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte será realizada nos dias 9, 10 e 11/12/2005,
44 na Escola de Veterinária da UFMG – Campus da UFMG – Prédio 20, portaria 6, entrada pela Av. Carlos Luz,
45 antiga Catalão, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Secretário Municipal de Saúde de Belo
46 Horizonte, em caráter ordinário, conforme prevê a Leis Municipais n.º 5903, de 03 de junho de 1991 e 7536,
47 de 19 de Junho de 1998, em função da etapa municipal da III Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e
48 da Educação na Saúde e III Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.
49 Parágrafo único: As conferências distritais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão
50 convocadas pelos Conselhos Distritais de Saúde e pelos gerentes dos Distritos Sanitários e deverão
51 acontecer até o dia 5/11/2005. Os seus relatórios finais devem ser enviados obrigatoriamente à comissão
52 organizadora até o dia 12/11/2005. Artigo 3º - A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da
53 Educação na Saúde de Belo Horizonte e as conferências distritais de Gestão do Trabalho e da Educação na
54 Saúde, acontecerão sob o auspício da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Capítulo III - do
55 temário - Artigo 4º: A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo
56 Horizonte, adotará como tema central: "Trabalhadores de saúde e a saúde de todos os brasileiros: práticas
57 de trabalho, de gestão, de formação e de participação". Parágrafo 1º - A I Conferência Municipal de Gestão
58 do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte, segundo seus objetivos, discutirá o seguinte
59 temário: 1 - Gestão do trabalho; 2 - Educação na saúde; 3- Participação do trabalhador na gestão e
60 negociação do trabalho e na gestão da educação na saúde; 4- Financiamento do trabalho e da educação na
61 saúde pela União, pelos estados e pelos municípios; 5- Controle social na gestão do trabalho e educação na
62 saúde; 6- Produção e incorporação de saberes a partir das práticas de trabalho, de gestão, de formação e

63 de participação, com foco no cuidado e na saúde do trabalhador do SUS. Capítulo IV - da organização da I
64 Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte - Artigo 5º: A I
65 Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte será presidida
66 pelo Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte e, na sua eventual ausência ou impedimento, pelo
67 presidente do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Artigo 6º: A I Conferência Municipal de
68 Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte, contará com uma Comissão Organizadora,
69 eleita pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, no dia 1/9/2005. Artigo 7º: A Comissão Organizadora
70 da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde é composta pelas seguintes
71 pessoas: Parágrafo 1º: A Comissão Organizadora elegerá a Mesa Diretora dos trabalhos da I Conferência
72 Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte, entre os membros da mesma.
73 Parágrafo 2º: A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte
74 terá uma proposta de Regimento Interno, que será submetido à aprovação dos delegados, após abertura
75 dos seus trabalhos. Seção I - da estrutura e composição da comissão organizadora- Artigo 8º: A Comissão
76 Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo
77 Horizonte, será composta pelos seguintes membros: Claudete Liz de Almeida, Cléber das Dores de Jesus,
78 Fátima Regina Fonseca Lima, Leonardo Costa Barbosa, Marta Auxiliadora Ferreira Reis, Paulo Roberto
79 Venâncio de Carvalho, Regina Helena Lemos Pereira Silva, Romélia Rodrigues Lima, Sandra Maria dos
80 Santos, Terezinha Salette Braga Silva, Túlio Zulato, Willer Marcos Ferreira. 1 - Coordenação Geral -
81 composta dos membros da Mesa Diretora: Cléber das Dores de Jesus, Paulo Roberto Venâncio de
82 Carvalho, Regina Helena Lemos e Willer Marcos Ferreira; 2 - Comissão temática/relatoria e comunicação
83 composta pelos seguintes membros: Leonardo Costa Barbosa, Paulo Roberto Venâncio de Carvalho, Willer
84 Marcos Ferreira; 3 - Comissão de infra-estrutura/patrocínio: Claudete Liz de Almeida, Fátima Regina
85 Fonseca Lima, Marta Auxiliadora Ferreira Reis, Romélia Rodrigues Lima, Terezinha Salette Braga Silva, Túlio
86 Zulato. Seção II - das atribuições da comissão organizadora - Artigo 9º - A Comissão Organizadora da I
87 Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte tem as seguintes
88 atribuições: a) Promover a realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na
89 Saúde de Belo Horizonte, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros; b)
90 Elaborar a proposta de regimento interno, programação e apontar as diretrizes para o Regimento Interno das
91 conferências distritais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde; c) Indicar os convidados; d) Indicar
92 os apresentadores e debatedores dos temas, bem como, selecionar ou promover a elaboração de
93 documentos técnicos e textos de apoio; e) Acompanhar a execução dos recursos financeiros relativos à I
94 Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte e a posterior
95 prestação de contas, inclusive os repassados a instituições conveniadas ou contratadas para prestar apoio
96 ao evento, a ser aprovado pelo plenário do CMSBH; f) Promover a elaboração e publicação dos anais da I
97 Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, de acordo com a programação
98 prévia; g) Realizar as demais atividades necessárias para o pleno desenvolvimento da I Conferência
99 Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte; h) Elaborar a programação da
100 I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte. Artigo 10º -
101 Compete à Coordenação Geral: a) Dar suporte aos trabalhos da I Conferência Municipal de Gestão do
102 Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte; b) Oferecer subsídios quanto aos apresentadores e
103 debatedores dos temas; c) Coordenar as comissões de infra-estrutura, temática/relatoria e comunicação, e
104 as questões relativas à I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo
105 Horizonte. Art. 11º - Compete à comissão de temática/relatoria/comunicação: a) Coordenar a consolidação
106 de relatórios dos grupos; b) Consolidar relatórios parciais e elaborar a ata geral da I Conferência Municipal
107 de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte; c) Coordenar a elaboração dos textos
108 para subsidiarem a I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo
109 Horizonte; d) Realizar as tarefas necessárias à consolidação e edição dos textos finais da I Conferência
110 Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte; e) Promover a divulgação da I
111 Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte; f) Providenciar a
112 reprodução dos relatórios para trabalhos durante a I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da
113 Educação na Saúde de Belo Horizonte; g) Consolidar os relatórios finais das conferências distritais de
114 Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Art. 12º - Compete à comissão de infra-estrutura/ patrocínio:
115 a) Identificar as possíveis fontes de apoio financeiro à I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da
116 Educação na Saúde de Belo Horizonte e para as conferências distritais de Gestão do Trabalho e da
117 Educação na Saúde de Belo Horizonte; b) Acompanhar a execução dos recursos financeiros; c) Encaminhar
118 a prestação de contas dos recursos executados na realização do evento e dos gastos gerados após a
119 Conferência ao plenário do Conselho Municipal de Saúde; d) Promover a inscrição e o credenciamento dos
120 delegados; e) Promover a infra-estrutura necessária à realização do evento, quais sejam: local, alimentação,
121 transporte etc., dos delegados e convidados da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da
122 Educação na Saúde de Belo Horizonte; f) Identificar e buscar patrocínio para o evento junto às instituições,
123 conveniadas/contratadas, fornecedores etc.; g) Emitir o certificado de participação; Capítulo V - dos
124 membros da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte -
125 Artigo 13º: Os membros da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de

126 Belo Horizonte se distribuirão como: a) Delegados com direito a voz e voto; b) Convidados com direito a voz.
127 Parágrafo 1º: Os convidados serão indicados pela Comissão Organizadora para fazerem exposição e
128 debates sobre os temas da conferência. Parágrafo 2º: Os conselheiros municipais de saúde, serão
129 delegados natos na I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo
130 Horizonte. Capítulo VI - da realização das Conferências Distritais de Gestão do Trabalho e da Educação na
131 Saúde - Seção I - da finalidade - Artigo 14º: As conferências distritais de Gestão do Trabalho e da Educação
132 na Saúde tem como objetivo, preparar para a I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação
133 na Saúde, discutindo o tema “Trabalhadores de saúde e a saúde de todos os brasileiros: práticas de
134 trabalho, de gestão, de formação e de participação”. Seção II - da participação: Artigo 15º: Participam das
135 conferências distritais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, como delegados, as pessoas que
136 forem eleitos, nas reuniões das comissões locais de saúde ou plenárias por microrregião do respectivo
137 distrito sanitário, às entidades do movimento popular e comunitário e das demais instituições, realizadas
138 com objetivo de debaterem o temas da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na
139 Saúde de Belo Horizonte, de acordo com o regulamento das conferências distritais de Gestão do Trabalho e
140 da Educação na Saúde, aprovados pelos respectivos conselhos distritais. Parágrafo 1º: As reuniões das
141 comissões locais ou plenárias por microrregião do respectivo distrito sanitário, entidades e demais
142 instituições deverão ser consubstanciadas em atas, anexadas à lista de presença, observando o
143 regulamento das conferências distritais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Parágrafo 2º: O
144 Regulamento das conferências distritais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado
145 pelos respectivos Conselhos Distritais de Saúde, conforme regulamento da I Conferência Municipal de
146 Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte. Parágrafo 3º: As conferências distritais de
147 Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deverão se realizar até o dia 5/11/2005. Parágrafo 4º: As
148 conferências distritais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deverão respeitar a paridade
149 prevista na Lei Federal n.º 8.142/90, da Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde, e das Leis
150 Municipais n.º 5.903/91e n.º 7.536/98, sendo: 50% usuários, 25% gestores/ prestadores/ formadores de RH e
151 25% trabalhadores. Artigo 16º: Serão realizadas nove conferências distritais de Gestão do Trabalho e da
152 Educação na Saúde: 1-Conferência Distrital de Saúde Barreiro; 2-Conferência Distrital de Saúde Centro-Sul;
153 3 - Conferência Distrital de Saúde Leste; 4 - Conferência Distrital de Saúde Norte; 5 - Conferência Distrital de
154 Saúde Nordeste; 6 - Conferência Distrital de Saúde Noroeste; 7 - Conferência Distrital de Saúde Oeste; 8 -
155 Conferência Distrital de Saúde Pampulha; 9 - Conferência Distrital de Saúde Venda Nova. Artigo 17º: As
156 conferências distritais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde terão como orientação temática
157 geral o aprofundamento da discussão, no nível distrital do eixo central da I Conferência Municipal de Gestão
158 do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte, e na ótica das ações de gestão do trabalho e da
159 educação na saúde no âmbito do distrito sanitário. Parágrafo 1º: A comissão de relatoria eleita pelo
160 Conselho Distrital de Saúde ficará responsável pela apresentação de documento, contendo as conclusões
161 sobre a pauta discutida, que deverão ser apreciadas pela plenária final de cada conferência distrital de
162 Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, observando-se o temário da I Conferência Municipal de
163 Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, III Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação
164 na Saúde e da III Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.
165 Parágrafo 2º: Os relatórios finais das conferências distritais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
166 deverão conter, necessariamente, propostas relacionadas ao temário da I Conferência Municipal de Gestão
167 do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte, estabelecido no artigo 4º, parágrafo 1º, deste
168 regulamento. Parágrafo 3º: Cada conferência distrital de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
169 poderá promover discussões sobre assuntos específicos da área de atuação do Distrito Sanitário, que
170 deverão constar do relatório final das conferências distritais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
171 de Belo Horizonte e remetidos aos Distritos Sanitários. As propostas referentes ao temário da I Conferência
172 Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deverão constar no relatório final, que será
173 enviado ao Conselho Municipal de Saúde. Seção III - dos delegados - Artigo 18º: A I Conferência Municipal
174 de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte contará com 204 (duzentos e quatro)
175 delegados eleitos nas conferências distritais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, de acordo
176 com o seguinte quadro: DISAB – 12 usuários; 6 trabalhadores; 3 gestor; total – 21; DISACS – 12 usuários; 6
177 trabalhadores; 3 gestor; total – 21; DISAL – 12 usuários; 6 trabalhadores; 3 gestor; total – 21; DISANE – 12
178 usuários; 6 trabalhadores; 3 gestor; total – 21; DISANO – 20 usuários; 10 trabalhadores; 3 gestor; total – 33;
179 DISAN – 12 usuários; 6 trabalhadores; 3 gestor; total – 21; DISAO – 14 usuários; 7 trabalhadores; 3 gestor;
180 total – 24; DISAP – 12 usuários; 6 trabalhadores; 3 gestor; total – 21; DISAVN – 12 usuários; 6
181 trabalhadores; 3 gestor; total – 21; TOTAL – 118 usuários; 59 trabalhadores; 27 gestor; total – 204.
182 Parágrafo único: Só serão credenciados delegados eleitos nas conferências distritais de Gestão do Trabalho
183 e da Educação na Saúde, conforme artigo 30 deste regulamento. Artigo 19º: Os gestores da Secretaria
184 Municipal de Saúde de Belo Horizonte tirarão 18 (dezoito) delegados eleitos em Assembléia específica,
185 coordenadas pela Gerência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Artigo 20º: As vagas dos
186 Prestadores Públicos, Prestadores Privados, Prestadores Filantrópicos e Entidades Formadoras de
187 Recursos Humanos serão preenchidas em plenária específica, sob a coordenação da Comissão
188 Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, de acordo com o

189 seguinte quadro: prestadores/formadores – público 10; filantrópico 6; privado 4; entidade formadores de RH
190 para o setor saúde – 7. Parágrafo 1º. Os conselhos profissionais, por serem autarquias, são considerados
191 prestadores públicos. Parágrafo 2º. As vagas que não forem preenchidas na plenária específica poderão ser
192 redistribuídas entre o segmento de prestadores. Artigo 21º: Os 13 (treze) delegados das entidades do
193 segmento dos trabalhadores da área de saúde serão eleitos na plenária dos sindicatos da área da saúde,
194 sob a coordenação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da
195 Educação na Saúde de Belo Horizonte. Artigo 22º: Os 8 (oito) delegados do segmento de entidades do
196 Movimento Sindical do setor produtivo e de serviços (usuário) serão eleitos em plenária das entidades
197 representativas deste segmento, sob a coordenação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal
198 de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte. Artigo 23º: Os 4 (quatro) delegados das
199 entidades de portadores de necessidades especiais (usuários) serão eleitos em plenárias das entidades
200 representativas deste segmento, sob a coordenação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal
201 de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte. Artigo 24º: Os 6 (seis) delegados das
202 entidades do movimento popular (usuários) serão eleitos em plenária das entidades representativas deste
203 segmento, sob a coordenação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do
204 Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte. Artigo 25º: Os 4 (quatro) delegados das entidades de
205 aposentados (usuários) serão eleitos em plenária das entidades representativas deste segmento, sob a
206 coordenação Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na
207 Saúde de Belo Horizonte. Artigo 26º: Os 4 (quatro) delegados das entidades do movimento de mulheres
208 (usuários) serão eleitos em plenária das entidades representativas deste segmento, coordenadas pela
209 Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de
210 Belo Horizonte. Artigo 27º: Conforme artigo 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,26, caso não sejam completadas as
211 vagas destes segmentos e categorias, serão convocadas novas assembleias e, assim, não completando as
212 vagas de delegados deste segmentos e categorias, as restantes serão remetidas às conferências distritais
213 de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, respeitando a paridade e o critério populacional dos
214 Distritos Sanitários de Belo Horizonte. Artigo 28º: O número total de delegados na I Conferência Municipal de
215 Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte será de 360 (trezentos e sessenta) sendo:
216 usuários – 144; trabalhadores – 72; gestor municipal/prestador filantrópico/público/privado/formador de RH –
217 72; conselheiros municipais – 72; total 360. Parágrafo único: Tanto nas plenárias específicas quanto nas
218 conferências distritais deverá constar, junto à listagem de delegados, uma listagem de suplentes
219 proporcional a 20% do número total de delegados por segmento, em ordem de substituição. Capítulo VII –
220 da III Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - Artigo 29º: A I Conferência
221 Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte elegerá delegados para a III
222 Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde sendo 50% usuários; 25%
223 trabalhadores; 25% gestores/ prestadores/ formadores, conforme regulamento da III Conferência Estadual
224 de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Minas Gerais, na seguinte proporção, sendo 16
225 usuários, 8 trabalhadores e 8 gestores/prestadores/ formadores. Parágrafo único - Os delegados de Belo
226 Horizonte à III Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, separados por
227 segmentos, serão eleitos após o término da plenária final no dia 27/11/2005, que aprovará o relatório final da
228 I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, conforme programação
229 estabelecida pela Comissão Organizadora. Capítulo VIII - das inscrições dos participantes - Artigo 30º: A
230 inscrição dos delegados eleitos nas conferências distritais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde,
231 deverão ser feitas pelo Conselhos Distritais de Saúde, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de
232 Saúde de Belo Horizonte, Av. Afonso Pena, 2336, Pilotis ou pelo fax: (31) 3277-7814 ou e-mail:
233 cmsbh@pbh.gov.br, de 8 às 18 horas, até o dia 12/11/2005, acompanhando dos seguintes dados: cópia da
234 lista de delegados legível, por segmento, com endereço e telefone (eleitos nas Conferências distritais de
235 Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde) e relatório final das conferências distritais de Gestão do
236 Trabalho e da Educação na Saúde. Parágrafo 1º: Só serão credenciados na I Conferência Municipal de
237 Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde os delegados, inscritos em tempo hábil. Parágrafo 2º: A
238 inscrição dos convidados será providenciada pela própria Comissão Organizadora. Artigo 31º: Os delegados
239 eleitos nas plenárias e assembleias específicas e indicados por entidades e instituições citadas nos artigos
240 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, serão inscritos pelas entidades na Secretaria Executiva do Conselho
241 Municipal de Saúde, Av. Afonso Pena, 2336, Pilotis, ou pelo fax: 3277-7814, ou pelo e-mail
242 cmsbh@pbh.gov.br, de 8 às 18 horas, até o dia 12/11/2005, acompanhado com a cópia da ata e da lista de
243 presença (com os nomes legíveis dos delegados eleitos) para participarem da I Conferência Municipal de
244 Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte. Parágrafo Único: As entidades e
245 instituições citadas neste artigo deverão realizar suas plenárias e assembleias até o dia 6/11/2005. Capítulo
246 IX - do credenciamento dos participantes - Artigo 32º: O credenciamento dos delegados já inscritos será
247 realizado junto à Comissão Organizadora, no local da realização da I Conferência Municipal de Gestão do
248 Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte, no dia 25/11/2005, de 17 às 21 horas e no dia
249 26/11/2005, de 8 às 12 horas. Parágrafo único: No ato do credenciamento, os delegados da I Conferência
250 Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte receberão material, para
251 subsidiar as discussões, e crachá de identificação. Capítulo X – do funcionamento da plenária e das

252 votações - Artigo 33: A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo
253 Horizonte terá uma mesa de abertura, uma palestra e mesa de debates, plenárias deliberativas dos
254 subtemas e uma plenária final deliberativa. Artigo 34: Nos fóruns de escolha dos delegados (conferências
255 distritais e plenárias específicas), os mesmos deverão optar pelo subtema da plenária específica da qual
256 pretendem participar. Parágrafo 1º: As propostas levantadas nas plenárias subtemática serão deliberadas da
257 seguinte maneira: propostas com 70% ou mais de votos, serão automaticamente aprovadas e enviadas ao
258 relatório final; propostas que obtiverem de 31 a 69% dos votos (propostas polêmicas ou posições
259 divergentes) serão enviadas à plenária final para discussão e deliberação por esta plenária; propostas com
260 menos de 30% estarão automaticamente rejeitadas. Capítulo XI- das disposições finais - Artigo 35: Serão
261 aceitas, para reprodução e distribuição nas pastas, teses sobre os temas de debate da I Conferência
262 Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte, encaminhadas por entidades
263 ou instituições, desde que sejam apresentadas em uma cópia impressa e em disquete, no formato de folha
264 A4, fonte Arial, corpo 12 e com, no máximo, 5 (cinco) laudas por tema abrangido. Parágrafo 1º: As teses não
265 institucionais avulsas deverão estar assinadas por, no mínimo 50 (cinquenta) pessoas identificadas.
266 Parágrafo 2º : As teses deverão ser entregues à Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de
267 Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte, na sede do Conselho Municipal de Saúde
268 de Belo Horizonte, sob recibo, até 18h, do dia 12/11/2005 ou através do endereço eletrônico:
269 cmsbh@pbh.gov.br, no mesmo prazo. Artigo 36: Este regulamento foi aprovado na reunião ordinária do
270 Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, realizada no dia 1/9/2005. Artigo 37: Os casos omissos e
271 específicos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do
272 Trabalho e da Educação na Saúde de Belo Horizonte”. O 2º secretário do CMS/BH, Willer Marcos informou
273 que no dia 05/9/05, quem comparecer à reunião da comissão organizadora será integrante da mesma,
274 complementando que a comissão já foi escolhida anteriormente. Depois passou para a votação da criação
275 da CIST - Comissão Interinstitucional de Saúde do Trabalhador. A coordenadora da Câmara Técnica de
276 Gestão da Força do Trabalho, Ivanil Mendes fez a leitura de proposta de resolução para criação da referida
277 comissão. “CIST - Comissão Interinstitucional de Saúde do Trabalhador, com o principal papel de
278 assessorar e articular a discussão da saúde do trabalhador no município, com a seguinte composição: 1
279 (um) representante da Fundacentro; 4 (quatro) representantes do Conselho Municipal de Saúde de Belo
280 Horizonte; 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde de Saúde/GESAT – Gerência de Saúde
281 do Trabalhador; 2 (dois) representantes dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador/CERSAT’s; 1
282 (um) representante da Vigilância Sanitária Municipal; 1 (um) representante da Delegacia Regional do
283 Trabalho; 1 (um) representante do INSS; 1 (um) representante do Ministério Público do Trabalho; 1 (um)
284 representante do Ministério da Saúde; 1 (um) representante do Departamento de Doenças Ocupacionais da
285 UFMG; 1 (um) representante da CUT; 1 (um) representante da Força Sindical; 1 (um) representante da
286 CGT; 1 (um) representante da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde; 2 (dois)
287 representantes da Mesa Municipal de Negociação do SUS/BH; 1 (um) representante da gerência de saúde
288 do servidor da PBH; 1 (um) representante da Federação dos Aposentados do Estado de Minas Gerais; 1
289 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais; 1 (um) representante da
290 Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais. A Comissão Interinstitucional de Saúde do Trabalhador
291 ficará subordinada às câmaras técnicas de Gestão da Força de Trabalho, Controle, Avaliação e
292 Municipalização e Financiamento e será uma comissão de direção colegiada. Caberá a Comissão
293 Interinstitucional de Saúde do Trabalhador enviar os pareceres oriundos de discussões para as câmaras
294 técnicas a que estão subordinados para estas estabelecerem o fluxo de discussão no Conselho Municipal de
295 Saúde de Belo Horizonte. O Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte deverá elaborar um regimento
296 interno comum a todos as comissões Interinstitucional existentes no mesmo”. Falaram sobre o assunto:
297 Paulo Carvalho, Túlio Zulato, Willer Marcos, Roges, Roberto, Rosalina, Jadir, Janine, Jorge Portela, Ivanil,
298 Rosângela de Fátima. Após as propostas de mudança, a criação da Comissão Interinstitucional de Saúde do
299 Trabalhador, foi colocada em votação e aprovada pelos conselheiros. Em seguida, o secretário geral do
300 CMS/BH, Paulo Carvalho passou para os assuntos gerais. A pedido da CTCA ficou definido que o Conselho
301 definirá uma comissão para visitar as UPA’s de BH, começando pelo Barreiro, onde ocorreu uma morte por
302 falta de atendimento. Ficou definido que a referida comissão visitará a UPA Barreiro no dia 06/09/05, às 10h.
303 A comissão foi composta pelos seguintes conselheiros: Cléber das Dores, Willer Marcos, Jadir, Rosângela
304 de Fátima, Marta Auxiliadora, Ivani Fernandes, Rosemary Baêta, Rosângela Simões, Manoel, José Laerte,
305 Antônio Ramos e Fátima Regina. A conselheira Janine propôs que a mesa diretora viabilize junto a SMSA a
306 contratação de mais um funcionário para a Secretaria Executiva do CMS/BH para redigir as atas do CMS/BH
307 que estão atrasadas. O secretário geral do CMS/BH, Paulo Carvalho sugeriu que o Conselho pautar o novo
308 Código de Saúde de BH e que o mesmo seja avaliado primeiro nas câmaras técnicas. Falaram sobre o
309 assunto: Willer Marcos, Regina Lemos, Rosalina, José Osvaldo, Roges, Claudete, Ivanil, Cléber, Paulo
310 Carvalho, Janine, Rosângela de Fátima. Ficou definido que a mesa irá pautar a questão. Estiveram
311 presentes: Claudete Liz de Almeida, Cléber das Dores de Jesus, Fátima Regina Fonseca Lima, Humberto
312 Castro Sampaio, Ivanil Mendes Martins, João Pimenta Freire Filho, Leonardo Costa Barbosa, Manoel de
313 Lima, Maria Amélia Souza Costa, Marta Auxiliadora Ferreira Reis, Osvaldo Fortini Levindo Coelho, Paulo
314 Roberto Venâncio de Carvalho, Rady Eddy Gilgliolis Silva, Jadir Martins, Janine de Azevedo Machado,



315 Rosângela de Fátima Rocha Ribeiro, Sandra Maria dos Santos, Antônio Gomes Ramos, José Laerte de
316 Castro, Jorge Portela, Maria Terezinha Souza Assis, Paulo Augusto dos Santos, Wânia Regina do Carmo
317 Soares, Gilson Silva, Orlando Ferreira Martins, Regina Helena Lemos Pereira Silva, Roberto dos Santos,
318 Romeu Pires Araújo, Rosalina Francisca Fernandes, Rosemary Baêta, Terezinha Saete Braga Silva, Valdir
319 Matos de Lima, Willer Marcos Ferreira, Romélia Rodrigues Lima, Ivani Fernandes Mello, Rosângela Simões
320 Silva. Justificaram: Alcione Maria Diniz, Helvécio Miranda Magalhães Júnior, Maria do Carmo. Às 18h30,
321 nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e
322 aprovada, será assinada pelo presidente e pelo secretário geral do Conselho Municipal de Saúde. Belo
323 Horizonte, 1 de setembro de 2005. JOM/vlda